



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ**

**COMARCA DE CAMPO MOURÃO**

**1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE CAMPO MOURÃO - PROJUDI**

Avenida José Custódio de Oliveira, 2065 - Centro - Campo Mourão/PR - CEP: 87.300-020 - Fone: (44) 3525-2117 - Celular: (44) 99959-0757 - E-mail: cm-1vj-e@tjpr.jus.br

**EDITAL DE LEILÃO/PRAÇA**

**Autos.....:**0002741-95.2012.8.16.0058 DE EXECUÇÃO FISCAL.

**Exequente.....:**FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO/PR.

**Executado.....:**ANTONIO APARECIDO DE BRITTO.

**1ª PRAÇA.....:****12 DE JULHO DE 2.024, às 14:00 horas, on line** pelo portal: [www.spencerleiloes.com.br](http://www.spencerleiloes.com.br), pelo maior lance oferecido, pelo valor da avaliação.

**2ª PRAÇA.....:** **26 DE JULHO DE 2.024, às 14:00 horas, on line** pelo portal: [www.spencerleiloes.com.br](http://www.spencerleiloes.com.br), não sendo aceito preço vil.

**Local.....:**a realizar-se exclusivamente *on line* pelo portal: [www.spencerleiloes.com.br](http://www.spencerleiloes.com.br) pelo Leiloeiro Público Oficial, Sr. **Spencer D'Avila Fogagnoli**, matriculado na JUCEPAR nº 12.235-L, estabelecido à Av. Cerro Azul, Praça Pedro Álvares Cabral, 94 – Sobreloja, sala 01, zona 02, Maringá-PR., telefone (44)3026-4950.

**Bem(ns).....:** **“IMÓVEL: LOTE DE TERRAS Nº 14, da quadra nº 24, com área de 180,00m<sup>2</sup> situado na planta do Conjunto Residencial Fortunato Perdoncini, nesta cidade com os seguintes limites e confrontações: A NORDESTE: Por uma linha reta em confrontação com O lote nº 15, numa extensão de 15,00 metros. A SUDESTE : Pela testada do alinhamento predial da Rua Hideji Kobayashi, numa extensão de 12,00 metros. A SUDOESTE: Por uma linha reta em confrontação com o lote nº 13, numa extensão de 15,00 metros. A NOROESTE: Por uma linha reta em confrontação com o lote nº 12, numa extensão de 6,00 metros, e com o Lote nº 16, numa extensão de 6,00 metros, perfazendo um total de 12,00 metros”.** **Havido pela matrícula sob nº 41.652 do Cartório de Registro de Imóveis 1º Ofício desta Comarca.**

**Benfeitorias.....:**Uma edificação uma edificação residencial em alvenaria de tijolos, com área de aproximadamente 100,00m<sup>2</sup>, coberta com telhas de cimento, esquadrias metálicas.

**Observações.....:**O imóvel situa-se a rua Hideshi Kobayashi, nº 2451, Conjunto Residencial Fortunato Perdoncini, em bom estado de conservação, em rua asfaltada.

**Depósito.....:**Em mãos e poder do depositário público desta Comarca.

**Recurso.....:** Não há interposição de recurso.

**Valor da Avaliação:** R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais) datado em 29/02/2024.

**Valor da Dívida:** R\$ 7.122,35 (sete mil, cento e vinte e dois reais e trinta e cinco centavos), datado de 26/05/2023.

**ÔNUS.....:**Além da penhora dos presentes autos, constam ainda os seguintes ônus sobre o referido bem: Alienação Fiduciária em favor da Credora Fiduciária FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL – FAR, representado pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL, conforme R-5/41.652, nada mais consta.

**Despesas Decorrentes:**a) em caso de arrematação: **5% (cinco por cento)** sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante (art. 24, parágrafo único do Decreto 21.981/32); b) em caso de adjudicação após a publicação do edital de leilão no site do leiloeiro: **2% (dois por cento)** sobre o valor atualizado da avaliação do bem adjudicado, a ser paga pelo adjudicante; c) em caso de acordo após a publicação do edital de leilão no site do leiloeiro: **2% (dois por cento)** sobre o valor atualizado da avaliação do bem, a ser paga pelo executado; d) em caso de remição/quitação da dívida após a publicação do edital de leilão no site do leiloeiro e antes do pregão: fica dispensado o pagamento da comissão do leiloeiro; e) em caso de remissão/perdão da dívida após a publicação do edital de leilão no site do leiloeiro: **2% (dois por cento)** sobre o valor atualizado da avaliação do bem, a ser paga pelo executado.

**INTIMAÇÃO:**Ficam desde logo intimados os interessados e o(a)(s) executado(a)(s) ANTONIO APARECIDO DE BRITTO e sua esposa IRACILDA DE LIMA BRITTO, que não sejam encontrados para intimação pessoal da data de praça ou leilão, bem como de que, antes da arrematação e da adjudicação do(s) bem(ns), poderá(ão) remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do CPC, pagando principal e acessórios. Ficam, ainda, CIENTES de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no art. 903, § 1º, do CPC será de 10 (dez) dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º, CPC).

Campo Mourão, datado eletronicamente.

Eu, (*Dejair Palma - Escrivão*), que digitei por ordem judicial.

(Assinatura Digital)

**CEZAR FERRARI**  
**JUIZ DE DIREITO**



**OBSERVAÇÃO:** Este processo tramita (EXCLUSIVAMENTE) através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/>. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB). Neste mesmo endereço web é possível consultar os autos supracitados, caso não estejam sob "Segredo de Justiça", através do item "Consulta Pública".

